



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital/>

]OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Queluz/SP.

O MUNICÍPIO DE Queluz, por intermédio da [Secretaria/Setor competente], torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável, e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Lei 14.133 autoriza a realização das contratações por sistema eletrônico privado integrado ao PNCP, na forma de regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

1.2. O julgamento será pelo menor preço por item.

1.3. A licitação será processada por itens, facultando-se ao licitante participar em quantos itens desejar, desde que atenda integralmente às exigências do Edital.

1.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fornecimento, e atender às especificações técnicas do Termo de Referência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisições frequentes, fornecimento parcelado e impossibilidade de definição exata do consumo pelas Secretarias Municipais ao longo da vigência da ata.

2.2. O edital de SRP deve prever as quantidades máximas, o critério de julgamento, a possibilidade de registro de mais de um fornecedor e as hipóteses de cancelamento da ata.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo mera expectativa de direito do fornecedor registrado.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da forma prevista na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

2.6. Poderá haver registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA SESSÃO

3.1. **Início do recebimento das propostas:** 08/06/2026

3.2. **Fim do recebimento das propostas:** 19/06/2026 as 8:40h

3.3. **Abertura das propostas:** 19/06/2026, 8:45h

3.4. **Início da sessão de disputa de lances:** 19/06/2026, 09h

3.5. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF.

3.6. **Local:** Plataforma Licitar Digital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam devidamente credenciados na Plataforma Licitar Digital.

4.2. O credenciamento e a validação cadastral do usuário são exigidos para utilização da plataforma. ([Licitar Digital](#))

4.3. Não poderão participar:



a) aquele que se enquadrar em impedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
b) empresas reunidas em consórcio, salvo se houver previsão expressa em sentido contrário;

c) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações legais relativas a conflito de interesses ou restrição de participação.

4.4. O licitante é responsável por acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagens, avisos, convocações e reaberturas de sessão. A Licitar Digital informa que o chat e os avisos no sistema são meios centrais de comunicação do certame. ([Licitar Digital](#))

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. O acesso ao pregão dar-se-á por meio da Plataforma Licitar Digital, mediante login e senha pessoais do usuário credenciado.

5.2. O uso da senha e a prática dos atos no sistema são de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.3. O fornecedor deverá acompanhar o status do envio da proposta e o respectivo recibo eletrônico da plataforma. A Licitar Digital informa que a participação somente fica garantida nos lotes em que a proposta foi devidamente registrada. ([Licitar Digital](#))

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário definidos neste Edital.

6.2. A proposta deverá conter:

a) identificação do item;

b) descrição do produto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;

c) marca, fabricante e modelo, quando aplicável;

d) unidade de fornecimento;

e) valor unitário e valor total do item;

f) prazo de validade da proposta, não inferior a [60] dias;

g) declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, fretes, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.



6.3. O licitante poderá alterar ou excluir a proposta até a data e o horário definidos para o início da disputa. ([Licitar Digital](#))

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou acima do valor máximo aceitável, quando houver;
- c) contiverem vícios insanáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data e horário estabelecidos, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na Plataforma Licitar Digital.

7.2. O sistema disponibilizará as propostas para análise preliminar, classificação ou desclassificação.

7.3. Somente participarão da fase de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

8.2. Os licitantes ofertarão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o item em disputa.

8.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do detentor.

8.5. O Pregoeiro poderá suspender e reabrir a sessão, informando no sistema a data e o horário de retomada. A Licitar Digital prevê aviso de suspensão e retomada diretamente na sala de disputa. ([Licitar Digital](#))

9. DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações do objeto.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



9.3. Poderá ser realizada negociação com o licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico, para obtenção de condições mais vantajosas.

9.4. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada ou ele não comprovar a habilitação, serão convocados os remanescentes, na ordem de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 2 horas se não tiverem sido enviados previamente.

10.2. Exigir-se-ão, no mínimo:

10.2.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) documentos de eleição dos administradores, quando couber.

10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade com a Fazenda Federal;
- c) regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) regularidade relativa ao FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, se exigidos e proporcionais ao objeto.

10.2.4. Qualificação técnica

- a) atestado(s) de capacidade técnica compatível(eis) com o objeto, se a Administração entender necessário;



b) catálogo/ficha técnica/amostra, apenas quando justificados no Termo de Referência.

10.3. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto.

10.4. É irregular exigir, em pregão eletrônico, envio de documentos por e-mail ao pregoeiro fora do sistema, quando isso puder comprometer a isonomia e o anonimato prévio dos licitantes.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicam-se ao certame, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia e ao critério de desempate ficto.

11.2. Havendo empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de [3] dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.2. Havendo recurso, a adjudicação e a homologação competirão à autoridade superior, após decisão.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2. A ata poderá ser assinada digitalmente. O Decreto 11.462/2023 prevê assinatura digital e disponibilização da ata no sistema.



14.3. Se o convocado não assinar a ata no prazo assinalado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

14.4. Integrarão o cadastro de reserva, se previsto no sistema, os licitantes que aceitarem cotar em preço igual ao do vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

15. DA REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legais e editalícias de fato superveniente, oscilação de mercado ou cláusula de reajustamento expressamente prevista.

15.2. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

15.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, será liberado do compromisso quanto ao item, sem penalidade, podendo ser convocado o cadastro de reserva.

15.4. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, na ata e na legislação aplicável.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil.

16.2. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação decorrente da ata.

16.3. O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente da ata observará suas cláusulas próprias e a legislação aplicável.

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

17.2. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso justificado no Termo de Referência.

17.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado na AF (dentro do Município de Queluz), no horário de 8 as 11h das 13h as 16h



17.4. As despesas com embalagem, transporte, frete, carga e descarga correrão por conta da contratada.

17.5. Os produtos serão recebidos:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações.

17.6. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de [5] dias úteis, sem ônus para a Administração.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até [30] dias, contados da liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato/da contratação, após o recebimento definitivo.

18.2. O pagamento dependerá da regularidade fiscal e trabalhista exigível na fase de execução, conforme legislação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os materiais nas condições e especificações registradas;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) substituir materiais defeituosos, avariados ou em desacordo com o Edital;
- d) manter as condições de habilitação durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes;
- e) responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir as ordens de fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução;
- c) receber e conferir os materiais;
- d) rejeitar os materiais em desconformidade;
- e) efetuar os pagamentos devidos.



21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

21.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, quando cabível.

21.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, a natureza da obrigação descumprida, os prejuízos causados e a reincidência.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, na forma e nos prazos legais, exclusivamente pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico e/ou no portal oficial do Município, conforme disciplinado no aviso de licitação.

22.2. As respostas serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DA PUBLICIDADE E DA DIVULGAÇÃO

23.1. O edital, seus anexos, avisos, esclarecimentos, impugnações respondidas, ata, resultados e demais documentos serão divulgados no PNCP, no sítio oficial do Município e na Plataforma Licitar Digital, observada a legislação aplicável. O PNCP deve conter editais, atas de registro de preços e contratos, e os entes podem usar sistema eletrônico privado integrado ao PNCP.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento/Contrato, se cabível



Anexo V – Modelos de Declarações

24.2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamento municipal e demais normas aplicáveis.

24.3. Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, para dirimir questões oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Queluz, 26 de maio de 2026

JOSÉ CELSO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Queluz/SP

Unidades atendidas: Secretarias Municipais

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por item

Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços

Plataforma eletrônica: Licitar Digital

Processo de Compra: 32/2026

Pregão Eletrônico: 10/2026

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios estocáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Queluz/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A necessidade registrada no documento-base do processo é expressamente a “aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para as secretarias municipais”, com tipo de entrega parcelada e prazo de entrega de 5 dias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deve conter os elementos necessários à adequada definição do objeto, dos requisitos, do modelo de execução, da forma de seleção do fornecedor e da estimativa do valor da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de:

- demanda contínua e variável entre as secretarias;
- necessidade de entregas parceladas;
- impossibilidade de definição de consumo exato em uma única entrega;



- racionalização do estoque e redução de perdas;
- maior eficiência no atendimento das unidades administrativas.

O regime do SRP é compatível com contratações futuras de bens e com fornecimento sob demanda.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa garantir o abastecimento regular das Secretarias Municipais com gêneros alimentícios estocáveis destinados às atividades administrativas e operacionais da Prefeitura, evitando descontinuidade do fornecimento, compras emergenciais, fracionamento de despesa e prejuízo à eficiência administrativa.

O Manual do TCU destaca a relevância do planejamento da contratação e da adequada definição do objeto como medidas essenciais para reduzir riscos, preservar a competitividade e aumentar a efetividade das aquisições públicas.

5. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, o que justifica a adoção do pregão eletrônico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. ser novos, de primeiro uso e adequados ao consumo humano;
2. apresentar embalagem íntegra, apropriada ao transporte e armazenamento;
3. conter identificação do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;
4. obedecer às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis;
5. possuir prazo de validade compatível com o consumo da Administração;
6. ser entregues nas exatas especificações constantes deste Termo de Referência;
7. ser substituídos sem ônus à Administração quando entregues em desacordo com o solicitado.

6.1 Amostras

A Administração poderá exigir amostras dos itens em que a análise prévia de qualidade seja necessária, desde que a exigência esteja expressamente prevista no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



O fornecimento será futuro e parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou nota de empenho.

7.1 Prazo de entrega

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, conforme consta do documento de solicitação do processo.

7.2 Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme a secretaria requisitante ou o almoxarifado designado.

7.3 Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisório, no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade da embalagem e identificação;
- definitivo, após verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe:

- acompanhar as entregas;
- verificar a conformidade dos itens;
- registrar ocorrências;
- atestar notas fiscais;
- comunicar irregularidades;
- controlar quantitativos consumidos e saldo da ata.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto e da necessidade de ampliar a competitividade entre os licitantes.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com processamento pela plataforma Licitar Digital, sob a sistemática do Sistema de



Registro de Preços, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO

Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

As exigências de qualificação deverão ser proporcionais ao objeto e devidamente justificadas. O TCU orienta que requisitos de habilitação e qualificação não sejam excessivos nem restritivos sem motivação adequada.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, após:

- entrega regular dos produtos;
- emissão da nota fiscal;
- conferência e atesto pelo fiscal responsável;
- regular liquidação da despesa.

Não haverá pagamento de itens recusados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura contratada:

1. fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
2. substituir, às suas expensas, itens recusados ou em desconformidade;
3. manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4. responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
5. cumprir a legislação sanitária, consumerista, trabalhista, fiscal e ambiental aplicável;
6. responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

1. emitir as autorizações de fornecimento;
2. fiscalizar a execução;
3. receber e conferir os produtos;
4. rejeitar itens em desacordo com as especificações;
5. efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação;



6. aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

15. SANÇÕES

O licitante ou fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega em desacordo com o objeto ou descumprimento das obrigações assumidas.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser apurado e consolidado nos autos por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das boas práticas de pesquisa de preços. O documento de cotação encaminhado registra os valores estimados por item e o total estimado do procedimento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a contratação imediata. A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente relativo a cada fornecimento. O SRP constitui compromisso para futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gêneros alimentícios estocáveis deverão atender integralmente às especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, embalagem, rotulagem, prazo de validade, acondicionamento, higiene e segurança sanitária.

Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, devidamente identificada, com indicação de lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela futura contratada, sem ônus para a Administração.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item			Valores estimados do processo		
Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Açafrão- Açafrão-da-terra (Cúrcuma) em pó, 500g.	SCH	100,0000	18,9000	1.890,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR !	UN	145,0000	7,7100	1.117,95
3	ADOÇANTE 200ml !	UN	100,0000	7,6800	768,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

4	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML !	UN	6.308,0000	5,1300	32.360,04
5	AMIDO DE MILHO 500G !	UN	170,0000	4,5000	765,00
6	ARROZ TIPO 1 5 KG !	PT	5.725,0000	14,8200	84.844,50
7	AVEIA !	UN	178,0000	12,0000	2.136,00
8	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML !	UN	742,0000	28,5000	21.147,00
9	AZEITONA 500GR !	UN	135,0000	10,7400	1.449,90
10	BATATA PALHA FINA, ENVASAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS DE 1 KG	PT	1.735,0000	13,6700	23.717,45
11	BISCOITO CREAM CRACKER !	PT	4.980,0000	4,3400	21.613,20
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA !	PT	4.540,0000	3,5500	16.117,00
13	bisnaguinha 300gr !	UN	1.130,0000	8,0900	9.141,70
14	CANELA EM PAU !	UN	185,0000	3,1000	573,50
15	CANELA EM PÓ	UN	200,0000	7,9800	1.596,00
16	CATCHUP 3KG	UN	36,0000	23,2100	835,56
17	Chá de camomila	CX	150,0000	7,0000	1.050,00
18	Chá de Capim Cidreira	CX	150,0000	6,0000	900,00
19	CHA DE ERVA DOCE !	CX	150,0000	6,0000	900,00
20	CHANTILLY 1KG	UN	284,0000	21,8800	6.213,92
21	CHOCOLATE EM PÓ 32% CACAU 1KG	UN	203,0000	31,9000	6.475,70
22	CHOCOLATE EM PÓ COM MÍNIMO DE 50% CACAU CATMAT 463547	UN	653,0000	37,9800	24.800,94
23	CHOCOLATE EM PÓ COM MINIMO DE 70% DE CACAU	UN	360,0000	44,9900	16.196,40
24	CHOCOLATE GRANULADO 500GR !	UN	218,0000	10,6800	2.328,24
25	COCO RALADO 100GR !	UN	470,0000	3,8600	1.814,20
26	COLORAU EMBALAGEM 500 G	PT	75,0000	11,3900	854,25
27	CRAVO DE ÍNDIA !	UN	140,0000	6,9000	966,00
28	creme de leite 200gr !	UN	1.280,0000	3,4400	4.403,20
29	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200G	UN	50,0000	4,5500	227,50
30	ERVA DOCE SACHE 10 GRAMAS	SCH	100,0000	6,0000	600,00
31	ERVILHA LATA 2 KG !	LA	20,0000	28,3700	567,40
32	ERVILHA LATA 350 G !	LA	290,0000	5,3500	1.551,50
33	EXTRATO DE TOMATE 350G !	UN	1.200,0000	4,1900	5.028,00
34	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 2 KG	UN	540,0000	16,7500	9.045,00
35	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG !	PT	596,0000	8,1800	4.875,28
36	FARINHA DE MILHO !	KG	532,0000	8,2600	4.394,32
37	FARINHA DE ROSCA	KG	130,0000	9,5100	1.236,30
38	FARINHA DE TRIGO 1KG !	PT	2.330,0000	3,2800	7.642,40
39	FEIJÃO CARIOCA	KG	6.405,0000	12,9000	82.624,50
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM 1 KG	PT	2.000,0000	6,7100	13.420,00
41	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G !	UN	610,0000	2,9500	1.799,50
42	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ !	UN	1.044,0000	2,8900	3.017,16
43	FUBA 1 KG !	KG	526,0000	3,1000	1.630,60
44	GELEIA DE FRUTAS SABOR GOIABA	UN	84,0000	9,9900	839,16
45	GELEIA DE FRUTAS SABOR MORANGO	UN	164,0000	12,1900	1.999,16
46	GELO !	UN	122,0000	14,8000	1.805,60
47	IOGURTE LÍQUIDO C/POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO, VITAMINADO 1 LT	LT	1.535,0000	11,0300	16.931,05
48	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170 G	UN	500,0000	11,0000	5.500,00
49	ketchup 3kg !	UN	6,0000	22,0000	132,00
50	LEITE CONDENSADO	UN	1.105,0000	6,7100	7.414,55



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

51	LEITE DE COCO	UN	100,0000	3,0000	300,00
52	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1 LITRO	LT	300,0000	8,9000	2.670,00
53	Lemon Peper	UN	11,0000	3,6400	40,04
54	LEMON PEPPER EMBALAGEM 500 G	PT	70,0000	17,4400	1.220,80
55	MACARRÃO ALFABETO TIPO LETRAS 500 G	PT	200,0000	11,0600	2.212,00
56	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500GR !	PT	673,0000	2,8000	1.884,40
57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PT	1.906,0000	2,7000	5.146,20
58	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PT	3.566,0000	3,1000	11.054,60
59	MAIONESE - 3 KG	UN	30,0000	27,8800	836,40
60	MAIONESE 500G!	UN	240,0000	9,7700	2.344,80
61	MANJERICÃO DESIDRATADO!	UN	240,0000	2,6800	643,20
62	MARGARINA !	UN	1.285,0000	12,0100	15.432,85
63	MARGARINA BALDE 15KG	UN	50,0000	165,0700	8.253,50
64	MASSA DE PASTEL	UN	100,0000	13,0800	1.308,00
65	MILHO PARA PIPOCA	KG	490,0000	3,0600	1.499,40
66	MILHO VERDE 2KG	UN	90,0000	5,3500	481,50
67	MOLHO DE TOMATE 340 GR !	UN	70,0000	3,1100	217,70
68	mostarda !	UN	4,0000	5,3000	21,20
69	MOSTARDA AMARELA 1 KG	UN	60,0000	11,9600	717,60
70	ÓLEO DE SOJA 900ML !	UN	3.395,0000	6,9800	23.697,10
71	ORÉGANO	UN	401,0000	9,0000	3.609,00
72	OVOS	CX	128,0000	10,3100	1.319,68
73	PAÇOQUINHA DE 20 A 22G. !	UN	5.202,0000	21,7500	113.143,50
74	PÃO DE FORMA !	PT	2.210,0000	6,7500	14.917,50
75	PÃO DE FRMA TIPO INTEGRAL	PT	110,0000	6,7000	737,00
76	Páprica Defumada, seco, em embalagem de 500g	UN	121,0000	16,2400	1.965,04
77	PICOLÉ DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	UN	5.000,0000	5,5000	27.500,00
78	POLPA DE TOMATE CONCENTRADO 1,03KG !	UN	30,0000	44,8300	1.344,90
79	POLVILHO AZEDO !	KG	200,0000	10,1800	2.036,00
80	QUEIJO MINAS !	UN	218,0000	34,7100	7.566,78
81	Refrigerante - Primeira linha, garrafa de 2 litros, sabores: cola, laranja, uva, limão ou guaraná.	UN	2.280,0000	11,1500	25.422,00
82	REQUEIJÃO 250 GR !	UN	810,0000	7,6900	6.228,90
83	SAL IODADO 1KG !	KG	1.380,0000	2,3500	3.243,00
84	SAL REFINADO IODADO SACHE 1 GRAMA	SCH	2.000,0000	1,8200	3.640,00
85	SALSA DESIDRATADA 100GR	UN	130,0000	2,2900	297,70
86	SUCO DE CAIXA 1L	UN	2.666,0000	9,9900	26.633,34
87	SUCO DE CAIXINHA !	UN	10.600,0000	2,7500	29.150,00
88	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO 500 ML	UN	910,0000	5,6500	5.141,50
89	TRIGO PARA KIBE !	KG	18,0000	17,2500	310,50
90	UVA PASSA CLARA SEM SEMENTE 1 KG	KG	200,0000	47,8200	9.564,00
91	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE 1 KG	KG	200,0000	62,7500	12.550,00
92	VINAGRE 750 ML !	UN	1.146,0000	5,4000	6.188,40
93	milho verde em conserva - 280gr - embalagem	LA	545,0000	2,9900	1.629,55
					843.376,21



Item	Descrição	Unid.	Descritivo técnico
1	Achocolatado em pó 400 g	UN	Achocolatado em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro, enriquecido com vitaminas A, D, C, B1, B2, B3 e B6; embalagem primária própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, classificação, marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis; embalagem individual de 400 g.
2	Adoçante 200 ml	UN	Adoçante líquido, frasco de 200 ml, com rotulagem, lote e validade.
3	Água mineral sem gás 500 ml	UN	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml, lacrada, íntegra e própria para consumo.
4	Amido de milho 500 g	UN	Amido de milho, embalagem de 500 g, íntegra, com identificação do produto, lote e validade.
5	Arroz tipo 1, pacote 5 kg	PT	Arroz polido, enriquecido com vitaminas e minerais, grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino, grãos inteiros, teor de umidade recomendado de 14%, obedecidos os limites máximos de tolerância de impurezas, matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem primária em saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 8 meses na data da entrega; produto sujeito à verificação pelos órgãos competentes.
6	Azeite de oliva extra virgem 500 ml	UN	Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 0,8% em ácido oleico, isento de ranço e substâncias estranhas, em embalagem primária de 500 ml, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
7	Azeitona 500 g	UN	Azeitona em embalagem de 500 g, íntegra, com identificação, lote e validade.
8	Batata palha fina 1 kg	PT	Batata palha fina, com envasamento não superior a 30 dias, em embalagens primárias de 1 kg.
9	Biscoito cream cracker	PT	Deverá ser obtido de matérias-primas sãs e limpas; serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e com caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar-se quebradiços; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200 g, data de fabricação, lote e validade visíveis.



Item	Descrição	Unid.	Descritivo técnico
10	Biscoito doce tipo maisena	PT	Biscoito doce maisena à base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e amido de milho, composição mínima em 100 g: 8,5 de proteína, 9 g de lipídios e valor calórico de 411 kcal, em embalagem 3x1 de 400 g.
11	Canela em pau	UN	Canela em pau, embalagem primária de 10 g.
12	Canela em pó	UN	Canela em pó, embalagem primária de 10 g.
13	Chocolate em pó mínimo 50% cacau	UN	Chocolate em pó com mínimo de 50% de cacau.
14	Chocolate em pó mínimo 70% cacau 1 kg	UN	Chocolate em pó com mínimo de 70% de cacau, composto de açúcar e cacau em pó, isento de sujidades e materiais estranhos, em embalagem primária plástica de 1 kg, hermeticamente fechada e atóxica, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.
15	Feijão carioca tipo 1	KG	Grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados, terra e carunchados; embalagem primária em saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 5 meses na data da entrega.
16	Feijão preto tipo 1, embalagem 1 kg	PT	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg.
17	Fermento biológico seco 10 g	UN	Fermento biológico seco em embalagem de 10 g.
18	Fermento químico em pó 100 g	UN	Embalagem primária de 100 g, própria, fechada a vácuo, constando data de fabricação, lote e validade visíveis.
19	Fubá 1 kg	KG	Fubá em embalagem de 1 kg, com identificação, lote e validade.
20	Leite condensado 395 g	UN	Produto em embalagem longa vida de 395 g, de primeira linha, não sendo aceita mistura láctea condensada de leite e soro.
21	Lemon pepper 10g	UN	Tempero tipo lemon pepper.
22	Macarrão tipo parafuso 500 g	PT	Macarrão parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem de 500 g.



Item	Descrição	Unid.	Descritivo técnico
23	Maionese 500 g	UN	Maionese cremosa, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes goma guar e goma xantana, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante EDTA.
24	Maionese 3 kg	UN	Maionese balde cremosa, composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes, acidulantes e antioxidante, em baldes de 3 kg.
25	Manjeriçãodesidratado 10 g	UN	Manjeriçãodesidratado em embalagem primária de 10 g.
26	Margarina 500 g	UN	Margarina cremosa com sal, teor lipídico mínimo de 80%, não devendo conter gordura trans, embalada em pote plástico resistente de 500 g, com proteção interna pós-tampa.
27	Margarina balde 15 kg	UN	Margarina cremosa com sal, teor lipídico mínimo de 80%, não devendo conter gordura trans, embalada em recipiente resistente de 15 kg, com proteção interna.
28	Massa de pastel 1 kg	UN	Massa clara, embalagem primária em rolos de 1 kg.
29	Milho para pipoca 500 g	KG	Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, em embalagem primária de 500 g.
30	Milho verde 2 kg	UN	Milho verde em conserva, em grãos, em lata de folha de flandres com verniz sanitário e embalagem de 2 kg.
31	Milho verde em conserva 280 g	LA	Milho verde em conserva, embalagem de 280 g.
32	Óleo de soja 900 ml	UN	Óleo de soja refinado com antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.
33	Queijo minas 500 g	UN	Queijo minas meia cura ou curado, com no mínimo 15 dias de maturação, com coloração característica, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, devendo possuir registro no órgão fiscalizador competente.
34	Requeijão cremoso 250 g	UN	Requeijão cremoso tradicional, com identificação do produto, classificação, marca, nome e endereço do fabricante e validade mínima de 6 meses a contar da entrega, em potes de 250 g.



Item	Descrição	Unid.	Descritivo técnico
35	Sal iodado 1 kg	KG	Sal fino seco, iodado para cozinha, em embalagem primária de 1 kg.
36	Sal refinado iodado sachê 1 g	SCH	Sal refinado iodado em sachê de 1 g.
37	Suco de caixa 1 litro	UN	Suco pronto para beber, com conteúdo de 1 litro, sabores maracujá, uva ou morango, em caixa longa vida, sem soja, com amostra.
38	Suco de caixinha 200 ml	UN	Suco pronto para beber, com conteúdo de 200 ml, diversos sabores, em caixa longa vida, sem soja.
39	Suco de maracujá concentrado 500 ml	UN	Suco de maracujá concentrado 500 ml.
40	Trigo para kibe 500 g	KG	Trigo para kibe, de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem íntegra de 500 g, devendo constar data de fabricação, validade e número do lote, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.
41	Uva passa clara sem semente 1 kg	KG	Uva passa clara sem semente, embalagem de 1 kg.
42	Uva passa escura sem semente 1 kg	KG	Uva passa escura sem semente, embalagem de 1 kg.
43	Vinagre 750 ml	UN	Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades e detritos, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [●]/2026

O MUNICÍPIO DE Queluz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.670.931/0001-06, com sede em Rua Prudente de Moraes, 100, centro, neste ato representado por JOSÉ CELSO BUENO, PREFEITO MUNICIPAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo Administrativo nº 32/2026 para Sistema de Registro de Preços, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação local pertinente e das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e preços registrados constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. O registro de preços não gera, por si só, obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor beneficiário, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração e à existência de disponibilidade orçamentária no momento oportuno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata é Secretaria de Planejamento, obras e serviços municipais.

2.2. São órgãos participantes desta Ata: Secretaria de Educação/saúde/Cultura e Agronegócios.

2.3. Compete ao órgão gerenciador:

- a) conduzir os procedimentos para registro de preços e gerenciar a Ata dele decorrente;
- b) promover os atos necessários à instrução processual para eventual revisão, alteração, negociação ou cancelamento dos preços registrados;
- c) gerenciar os quantitativos disponíveis;
- d) autorizar, quando cabível e na forma da legislação aplicável, a adesão à Ata;



e) aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, sem prejuízo da competência dos órgãos contratantes quanto às contratações específicas.

2.4. Compete aos órgãos participantes:

- a) formalizar suas demandas e promover as contratações decorrentes da Ata;
- b) designar fiscal para acompanhar a execução das contratações;
- c) informar ao órgão gerenciador eventuais descumprimentos contratuais para as providências cabíveis;
- d) controlar os saldos de suas contratações, quando houver descentralização desse acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS E DOS PREÇOS

3.1. Ficam registrados os seguintes fornecedores e preços:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1º	[preencher]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
2º	[preencher, se houver]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]

3.2. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

3.3. Havendo cadastro de reserva, este integrará a presente Ata na forma do edital, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



4.2. A prorrogação da Ata dependerá de manifestação formal da Administração, da concordância do fornecedor, quando exigível, e da demonstração de que os preços permanecem vantajosos.

4.3. A recusa de fornecedor em manter o registro para o período prorrogado produzirá efeitos apenas em relação ao respectivo fornecedor/item, sem impedir, por si só, a prorrogação da Ata quanto aos demais registrados que anuírem e mantiverem condição vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS E DOS LIMITES

5.1. Os quantitativos registrados são meramente estimativos, não gerando direito subjetivo à contratação integral.

5.2. É vedado acréscimo aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os quantitativos efetivamente contratados decorrerão das necessidades administrativas de cada órgão contratante, observados os limites registrados para cada item.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido em lei.

6.2. A convocação do fornecedor para formalização da contratação será realizada pelo órgão contratante, com indicação do item, quantidade, local de entrega, prazo e demais condições específicas.

6.3. A recusa injustificada do fornecedor em atender à convocação para contratação, dentro do prazo de validade da Ata, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis e a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.4. Cada contratação decorrente desta Ata possuirá disciplina própria quanto à execução, pagamento, fiscalização e sanções, observado o disposto no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais e emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7.2. O prazo de entrega será de até 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo outro prazo fixado no instrumento convocatório ou na contratação específica.



7.3. A entrega será realizada no endereço indicado pelo órgão contratante, em dias úteis e no horário previamente informado.

7.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, embalados adequadamente e em conformidade com as especificações registradas.

7.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relativas a embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta e da ordem de fornecimento.

8.3. Os materiais que apresentarem defeito, vício, avaria, especificação divergente ou qualidade inferior poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos vícios ocultos e pela garantia legal ou contratual do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) cumprir integralmente as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e das contratações dela decorrentes;

b) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações correlatas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) fornecer os materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos;

d) substituir os itens recusados pela Administração;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

f) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento;

g) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e logísticos decorrentes do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da Administração:

- a) gerenciar a Ata e acompanhar os saldos registrados;
- b) expedir as ordens de fornecimento ou instrumentos de contratação;
- c) receber e conferir os materiais fornecidos;
- d) rejeitar os itens entregues em desconformidade;
- e) efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo e o regular processamento da despesa;
- f) comunicar formalmente ao fornecedor as ocorrências que exijam regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observada a legislação aplicável e as disposições do edital.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, hipótese em que poderá ser convocado o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá, mediante requerimento devidamente instruído, avaliar a atualização do preço, observadas a legislação aplicável e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado, nos termos da legislação;
- d) sofrer sanção prevista em lei que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado.

12.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, com ciência ao interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Integram o cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, na forma prevista no edital.

13.2. A convocação do cadastro de reserva ocorrerá nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, recusa em assinar a Ata, recusa em formalizar a contratação ou impossibilidade superveniente de fornecimento, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida se houver previsão no edital, interesse do órgão gerenciador, anuência do fornecedor beneficiário e observância da legislação aplicável.

14.2. As contratações adicionais decorrentes de adesão observarão os limites e condições previstos na regulamentação pertinente.

14.3. Caberá ao órgão não participante comprovar a vantajosidade da adesão, a adequação da demanda ao objeto registrado e a existência de disponibilidade orçamentária para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. A gestão desta Ata caberá ao órgão gerenciador, sem prejuízo da fiscalização específica de cada contratação pelos órgãos contratantes.



15.2. Cada contratação decorrente desta Ata deverá contar com servidor formalmente designado para acompanhar a execução, o recebimento do objeto e o atesto da despesa.

15.3. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas em processo próprio, devendo o fornecedor ser notificado para saneamento das irregularidades, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado pelo órgão contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da respectiva nota fiscal devidamente atestada, observadas as exigências legais e editalícias.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de inadimplência do fornecedor, sem que isso gere direito a reajustamento, correção monetária ou compensação financeira, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação aplicável.

17.3. A aplicação de penalidades no âmbito das contratações específicas não afasta a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato desta Ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

18.2. Esta Ata, o edital, o Termo de Referência e a proposta registrada vinculam as partes para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação local aplicável, o edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026 e os princípios gerais de direito administrativo.



19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Queluz, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata para todos os fins de direito.

Queluz, de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

[Nome da autoridade]

[Cargo]

FORNECEDOR REGISTRADO:

[Nome do representante]
[Cargo]
[Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº [●]/2026

Ata de Registro de Preços nº: [●]/2026

Fornecedor: [●]

CNPJ: [●]

Processo Administrativo nº:

Fica a empresa acima autorizada a fornecer os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[preencher]	[]	[]	[]	[]
2	[preencher]	[]	[]	[]	[]

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.

Local de entrega: [preencher].

[Município],

[Assinatura da autoridade competente]

[data]



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa [nome], inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, por seu representante legal, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026.

[Local], [data]

[Assinatura]

2. Declaração de inexistência de fato impeditivo

A empresa [nome], inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx, declara que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que comunicará qualquer superveniência que venha a ocorrer.

[Local], [data]

[Assinatura]

3. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição

A empresa [nome], inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

[Local], [data]

[Assinatura]

4. Declaração de enquadramento como ME/EPP

A empresa [nome], inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx declara, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], fazendo jus ao tratamento favorecido previsto em lei.

[Local], [data]

[Assinatura]

5. Declaração de integralidade dos custos da proposta

A empresa [nome], inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[Local], [data]

[Assinatura]